



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os médicos que comporão a Junta Médica Oficial para os fins do disposto no Decreto Municipal nº 081, de 17 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação da Junta Médica Oficial através do Decreto Municipal nº 081, de 17 de fevereiro de 2022, e o disposto nos seus artigos 2º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º – A Junta Médica Oficial, para os fins do disposto no Decreto Municipal nº 081, de 17 de fevereiro de 2022, fica composta por:

- Ruan José Ribeiro Pordeus Garrido – CRM/PB 13295;
- Jose Maximiano da Silva Neto – CRM/PB 14097
- Natanael Ferreira Paula – CRM/PB 14668

Art. 2º – Os serviços prestados pela Junta Médica Oficial serão sem ônus para o Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **04 de novembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO ADMINISTRATIVO 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o prazo para entrega de documentos do Edital de Convocação nº 019/2024, que convoca candidatos do Concurso Público do Município de Coremas/PB - Edital 001/2021, encerra-se no dia 08/11/2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade e a compatibilidade de horários dos médicos para atuação da Junta Médica constituída pela Portaria GAPRE Nº 005/2022 e alteração(ões) posterior(es), sendo, portanto, ato discricionário da Administração Pública do Município de Coremas/PB;

CONSIDERANDO a conveniência e da oportunidade dos atos administrativos dessa natureza,

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR A AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL do item 5 do Edital de Convocação nº 019/2024, que convoca candidatos do Concurso Público do Município de Coremas/PB - Edital 001/2021, para o dia **11/11/2024**, segunda-feira, a partir das 8h00min (oito horas, na Unidade Mista de Saúde do DNOCS, localizada na R. Maria Francisca da Silva, 570 - DNOCS, Coremas - PB, 58770-000.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Art. 2º - Todos os candidatos convocados que apresentarem documentos e exames até o dia 08/11/2024 devem comparecer no local e data definidos no artigo anterior para submeterem à referida avaliação.

Coremas/PB, 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Ação 2022 dos recursos co-financiados pelo FNAS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas – Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Municipal nº 153/2017 de 03 de março de 2017, em sua 77ª plenária ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022 e considerando;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Coremas - PB analisou e discutiu o Plano de Ação 2022 dos recursos a serem cofinanciados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que o mesmo está em cumprimento de todas as condicionalidades necessárias à sua aprovação, sendo: estar de pleno acordo com o Plano Municipal de Assistência Social; estar em consonância com a previsão de aplicação dos recursos; os serviços, benefícios, programas e projetos oferecidos estão em regular funcionamento, e com boa articulação com as demais políticas sociais e as setoriais desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO que os recursos estão devidamente dispostos em cada Bloco de proteção;

CONSIDERANDO que as macro ações onde serão aplicados os recursos advindos do IGD-SUAS e do IGD-PAB estão em consonância com as Portarias do MDS e que foram devidamente discutidas e aprovadas por este Conselho;

CONSIDERANDO que o município cumpriu com sua obrigação alocando recursos próprios;

CONSIDERANDO que o município inseriu a previsão de repasse de recursos do cofinanciamento estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do Município de Coremas – PB do Exercício Financeiro Ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, em 06 de dezembro de 2022.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Recurso Extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário referente a II etapa na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública do município de Coremas – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017 de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 78ª plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022 e ata nº 78/2022;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022 Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Recurso Extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário referente a II etapa na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública do município de Coremas – PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Coremas - PB, 19 de dezembro de 2022.

GEONARDO VICENTE DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

APROVAR PROCEDIMENTOS PARA INCINERAÇÃO DOS CADASTROS FÍSICOS EXISTENTES A MAIS DE 05 ANOS NO SETOR DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 85ª plenária realizada no dia 17 de julho de 2023,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

CONSIDERANDO o art. 9º da Portaria MC Nº 678, de 1º de outubro de 2021 que traz que os formulários e as folhas resumo utilizadas na coleta de dados, bem como outros documentos como pareceres, fichas ou cópias dos instrumentos de representação legal referidos nesta Portaria, deverão ser arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar os procedimentos abaixo listados para incineração dos cadastros físicos existentes a mais de 5 anos no setor do Cadastro Único do município de Coremas – PB:

- Antes do descarte, deve-se registrar uma relação contendo o nome, NIS e as datas de Inclusão/atualização das famílias no Cadastro, cujos formulários estejam aptos a serem descartados, de modo a comprovar que, de fato, cumpriram o prazo previsto para o arquivamento.
- O Conselho Municipal de Assistência Social deve estar envolvido nesse processo, garantindo que eles testemunhem a ação de descarte dos formulários, que deve também ser acompanhada por um servidor da gestão do Cadastro Único.
- Todo processo de descarte deve ser registrado em ata, anexada a esta a relação dos cadastros e fotos da incineração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, 10 de agosto de 2023.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

APROVAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO ORIUNDO DE PLEITO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA Nº 886/2023 DO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 85ª plenária realizada no dia 17 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de Pleito para a estruturação do SUAS Portaria nº 886/2023 cadastrada pelo o órgão gestor municipal junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV na forma do Anexo parte integrante desta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, 17 de julho de 2023.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Aprovar reprogramação de saldos financeiros transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19 do município de Coremas – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 84ª plenária realizada no dia 30 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar reprogramação de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coremas - PB, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social até 31 de dezembro de 2023, conforme descrito abaixo:

TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
COVIDEPI	2001X	155659	R\$ 453,18

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, 30 de maio de 2023.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 153/2017 de 03 de março de 2017, em sua 78ª plenária ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2022, e considerando;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

CONSIDERANDO A PORTARIA MC Nº 618, de 22 de março de 2021 que Dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a importância da integração de políticas públicas e da intersetorialidade para garantia dos direitos fundamentais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, resolve:

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o relatório de execução da entrega de cestas básicas no município de Coremas – PB, regulamentada pela Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Coremas - PB, 19 de dezembro de 2022.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COREMAS - PB DO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 86ª plenária realizada no dia 10 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO as deliberações registradas no Relatório da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, realizada no dia 06 de julho de 2023 das 07h30min às 13h00min, no Centro Pastoral João Paulo, Travessa José Peregrino de Araújo – Centro – Coremas - PB.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR e tornar pública as deliberações registradas na IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB do ano de 2023 com tema: “Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, conforme tabela abaixo:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Efetivar a execução orçamentária/financeira dos recursos da assistência social através do órgão gestor da assistência social (Ordenador de despesa)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

2	Estabelecer mecanismo de gestão para a concessão dos benefícios eventuais através da equipe de referência do CRAS.
---	--

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1	Efetivar o repasse de fundo a fundo de forma automática regular contemplando as proteções sociais, gestão e benefícios eventuais.
---	---

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1	Aprovação de PEC de vinculação obrigatória de recursos nas três esferas dos governo.
---	--

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1	Fortalecimento dos concelhos municipais.
2	Programas de informações através de audiências públicas.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1	Apoio do estado no acompanhamento do conselho.
---	--

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1	Programa de formação específica. Aos concelhos. Recursos.
---	---

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1	Criar um programa de capacitação e formação para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para que eles se tornem agentes multiplicadores e possam promover a participação social em suas comunidades.
2	Realizar fóruns municipais de diálogo com a sociedade civil, possibilitando a participação ativa da população no planejamento e avaliação das políticas sociais.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1	Oferecer Capacitações e treinamentos para os profissionais que atuam nos órgãos estaduais, para que sejam capazes de articular e fomentar a participação social em suas respectivas regiões.
---	--

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1	Elaborar um Plano Nacional de Fortalecimento da Participação Social no SUAS, com metas e diretrizes para aprimorar a atuação dos órgãos federais nesse sentido.
---	---



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Melhorar a valorização salarial do corpo técnico dos órgãos sócio assistencial.
2	Um veículo exclusivo para os órgãos sócio assistencial, juntamente com mais equipamentos adequado.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Mais políticas voltadas na formação continuada dos profissionais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

PRIORIDADES PARA A UNIÃO	
1	A implementação de uma sede própria a nível padrão para o CREAS e CRAS.

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Assegurar articulação efetiva entre a equipe técnica do CRAS e o INSS para concessão do BPC.
2	Divulgar nas redes e outros meios sociais os critérios de concessão do BPC e as formas de acesso do benefício e a atuação do CRAS no processo de Concessão do benefício.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Assegurar maior articulação entre estado e município na concessão e acompanhamento dos programas cartas alimentação e tá na mesa.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO	
1	Regulamentar a lei Federal de Renda Mínima de cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, 10 de agosto de 2023.

GEONARDO VICENTE DA SILVA
Presidente do CMAS

